



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONVITE Nº 011/2016 PROCESSO Nº 2414/2016

1 – PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, através do Setor de Licitações, situada à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464, **CONVIDA** essa conceituada empresa a participar do presente certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

1.2.- Para recebimento do envelope **PROPOSTA**, fica determinado o **dia 09 de dezembro de 2016 até as 14:00 horas**, o qual deverá ser entregue no Setor de Licitações desta Prefeitura, à Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima mencionado.

1.3.- O início da abertura do envelope **PROPOSTA** ocorrerá às 14:15 horas na sala da Secretaria de Compras e Licitações no mesmo endereço e no mesmo dia mencionado no item 1.2.

2 – DO OBJETO:

2.1.- Constitui objeto do presente Edital, a **aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social**, conforme especificado no anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Edital, a serem entregues nesta municipalidade.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1.- Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas ou não na correspondente especialidade em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para entrega das propostas.

4 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE:

4.1.- Nome do órgão licitante;

4.2.- Número do convite e número do processo;

4.3.- Dia e hora do encerramento do convite;

4.4.- Indicação da razão social e endereço completo do proponente.

5 – DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1.- O envelope proposta deverá conter:



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

5.1.1.- A proposta propriamente dita, datilografada ou impressa por processamento eletrônico, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, conterá:

5.1.1.1.- razão social, endereço completo, CNPJ do MF;

5.1.1.2.- número do convite e do processo;

5.1.1.3.- descrição sucinta do objeto da licitação;

5.1.1.4.- preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes e transporte.

5.1.1.5.- validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

5.1.1.6.- prazo de entrega dos objetos licitados: **imediate**.

5.1.1.7.- condições de pagamento: **em até 10 (dez) dias após entrega** dos objetos deste Convite;

5.1.1.8.- local, data, assinatura e identificação do signatário;

5.1.1.9.- **Nome completo, RG, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato.**

6 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO:

6.1.- O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações;

6.1.1.- No dia, local e hora designados no preâmbulo, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais que comparecerem ao ato, a comissão iniciará os trabalhos, examinando os envelopes proposta, os quais serão rubricados pelos seus membros e representantes presentes, procedendo-se a seguir à sua abertura.

6.1.2.- Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas e omissões;

6.1.3.- As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros e representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a leitura das mesmas;

6.1.3.1.- As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

6.1.3.2.- Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da comissão e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

6.2.- Critérios de Julgamento:

6.2.1.- Desclassificação:

6.2.1.1.- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não obedecerem as condições estabelecidas no convite;

b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.2.1.2.- Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, o prazo de 03 dias úteis para reapresentação de outras, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.2.- Classificação:

6.2.2.1.- As propostas consideradas aceitáveis serão analisadas pela comissão, a qual fará a classificação, levando-se em consideração:

a)– o “**Menor Preço Por Item**” ofertado ou



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

b) – no caso de empate, ocorrerá para fins de desempate, sorteio, em dia e horário previamente divulgado, com a presença dos membros da comissão, sendo necessariamente convocados os licitantes empatados.

6.3.- Adjudicação e Homologação:

6.3.1.- A Comissão fará a adjudicação à primeira classificada.

6.3.2.- Adjudicado o Objeto, a comissão, após decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

7 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO:

7.1.- O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente **no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do comunicado expedido pela Administração.

7.1.1 – Ao comparecer para assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente, **a empresa vencedora deverá**, sob pena de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, entregar ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, os seguintes documentos (caso não tenha entregue os mesmos juntamente com sua proposta de preços):

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Prova de Regularidade perante a Seguridade Social (INSS);

c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

7.2 – Nos termos do § 2.º, do art. 64 da Lei 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

8 – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO:

8.1.- A entrega dos objetos da licitação deverá ser **imediate**, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

9 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1.- O pagamento será efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, no prazo proposto no subitem 5.1.1.7, ou seja, **em até 10 (dez) dias após entrega** dos objetos deste Convite.

9.1.1.- Em caso de devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

10 – DAS SANÇÕES:

10.1.- Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

11 – RECURSOS:

11.1.- Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Lançadoria desta Prefeitura, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

12 – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS:

12.1.- Este convite será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

12.2.- Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações no endereço mencionado no preâmbulo, de segunda a sexta-feira, no horário das 8.00 as 11.00 e das 13.00 às 16.00 horas, até o último dia previsto para entrega dos envelopes proposta.

São João de Iracema, 29 de novembro de 2016.

Eliadi Fantini Junqueira
**Responsável pelo Setor de
Licitações / Projetos / Convênios**

Valdir Cândido Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São João de Iracema

Referente: **CARTA CONVITE N° 011/2016**
PROCESSO N° 2414/2016

Proponente:

Firma: _____
CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____
Responsável: _____
RG _____ CPF _____

RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Item	Especificação	Quantidade	Marca	Valor Unitário
01	Aparelho de Arcondicionado Split com inverter, 9.000 Btus ar frio.	04		R\$
02	Aparelho de Arcondicionado Split com inverter, 18.000 Btus ar frio.	02		R\$
01	Aparelho para contensão de Ar Condicionado em Ambiente fechado (Cortina de Ar).	01		R\$

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias após entrega** dos objetos deste Convite, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na Contabilidade da Prefeitura de São João de Iracema-SP.

Validade da proposta: **não inferior a 30 (trinta) dias**, a contar da data de abertura do envelope proposta.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Prazo do objeto licitado: **31 de dezembro de 2016.**

Dados do responsável pela assinatura do contrato – Nome completo, RG, CPF e endereço do proprietário ou do representante que assinará o termo de contrato;

_____, _____ de _____ de 2.016.

(Assinatura e Carimbo)



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2016

CARTA CONVITE N.º 011/2016

PROCESSO N.º 2414/2016

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de São João de Iracema e a Empresa _____.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito à Rua Sebastião Batista dos Santos, n.º 464 – Centro – São João de Iracema – SP, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado a Prefeitura Municipal de São João de Iracema, sito no endereço acima em São João de Iracema, Estado de São Paulo, CNPJ MF N.º 59.764.472/0001-63, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o senhor **Valdir Candido Ribeiro**, portador do RG: 11.587.950 e do CPF: n.º 029.732.548-50, residente e domiciliado na Rua São João, n.º 671 – Jardim Independência, nesta cidade, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ: _____, I.E.: _____, sito a _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr^{o(a)}. _____, RG: _____, CPF: _____, residente e domiciliado(a) na _____, n.º ____ - _____, na cidade de _____/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, para assinarem o presente Contrato conforme Edital de Convite n.º 011/2016 e Processo n.º 2414/2016, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, sujeitando-se às normas da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de aparelhos de ar condicionado e cortina de ar para o CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.
2. O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase de Licitação.
4. Fazem parte integrante deste Contrato:
 - a) O Edital de Convite n.º 011/2016 e Processo n.º 2414/2016;
 - b) A Proposta da CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Em cumprimento às suas obrigações cabe à CONTRATADA, além das obrigações constantes do Edital de Licitação, aquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas no diploma federal sobre licitações:

1. Garantir a execução do objeto deste Contrato, obedecidas às disposições da legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste;
2. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, pelo bom estado e boa qualidade dos bens fornecidos, respondendo perante a Administração contratante, inclusive perante órgão do poder público, por qualquer inadequação dos produtos entregues;
3. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
4. Prestar todo ou qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE;
5. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar à CONTRATANTE e/ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;
6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;
7. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o bem que apresentar qualquer irregularidade ou que estiverem fora das especificações da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRANTE obriga-se a:

1. Expedir termos de recebimento do objeto desta avença, após a devida conferência dos bens;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento contratual;
3. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza da presente aquisição;
4. Armazenar e estocar adequadamente o objeto licitado, de forma a evitar seu perecimento ou a alteração de suas substâncias.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

A entrega deverá ser efetuada **imediatamente**, após a assinatura do contrato, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

O valor do presente Contrato será de R\$ _____ (_____) sendo R\$ _____ (_____) o Trocador de calor e R\$ _____ (_____) a Moto Bomba.

Parágrafo único - O valor total mencionado no caput desta cláusula, onerará o Centro de Custo:

02.02.03 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0023-1.059 – Aquisição de Equipamentos e Mat. Permanente – Fundo Municipal

4.4.90.52-05 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha 227)

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado na tesouraria da Prefeitura Municipal ou depósito em conta corrente, em até 10 (dez) dias após a entrega dos objetos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá fornecer o número da conta bancária na qual será creditado o pagamento devido.

Parágrafo segundo - No caso de devolução da Fatura por inexatidão, ou aguardando-se carta de correção, o prazo estipulado no caput será contado da data do protocolo na Unidade competente, da correção efetuada.

Parágrafo terceiro - Quaisquer pagamentos que venham a ser efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, e nem implicarão na automática aceitação do fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente Contrato será a partir da data de sua assinatura e vigorará por ____ (____) meses.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado unilateralmente ou por mútuo consenso das partes, se caracterizadas as hipóteses previstas na Seção III, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

1- Em caso de injustificada recusa da licitante vencedora em assinar o Contrato, bem como da inexecução, parcial ou total, do objeto desta licitação, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

1- A rescisão contratual obedecerá às disposições nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações.

2- Em caso de rescisão do presente Contrato por parte da CONTRATANTE, não caberá a CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93.

3- Reconhece a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no parágrafo 1º do Artigo 79 da lei Federal nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do todo, nem de parte, do objeto do presente ajuste, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e conferência do bem objeto do presente Contrato será efetuado pelo Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal.

Parágrafo primeiro – O Objeto licitado deverá atender rigorosamente as especificações constantes da respectiva Proposta. A entrega fora das especificações implicará na recusa por parte da Prefeitura Municipal, que os colocará à disposição da Contratada para substituição, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO

O objeto deste Contrato deverá ser entregue pela empresa vencedora do certame, em local a ser determinado pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema, incluindo todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FÔRO

Fica eleito o Fôro da Comarca de General Salgado - SP, para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento de contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2016.

Prefeitura Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____